

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 001/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, inscrita no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, localizado na Praca José Ribeiro de Assis, 42, Centro, em PIRACEMA/MG, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA - MG, inscrito no CNPJ nº 11.938.333/0001-82, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, em Piracema/MG, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 001/2016, divulga para conhecimento do público interessado que, no local, hora e data pública, adiante indicados. em sessão receberá as propostas CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTOES MÉDICOS E DE ENFERMEIROS, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracema-MG.

A PARTIR DO DIA: 23/02/2016.

HORÁRIO: 09:00 ás 16:00 hs

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 1.1 As propostas/termos de credenciamentos serão recebidas a partir do dia 23/02/2016, entre as 09:00 e 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema.
- 1.2. Nada obsta que sejam credenciados mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento, podendo ser credenciados quaisquer interessados que satisfaçam as exigências editalícias na data do seu credenciamento que, poderá ocorrer até o dia 30/12/2016 fim da vigência do presente procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 904/2001.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3 - DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação serviços médicos e de enfermeiros, para pronto atendimento em regime de plantão, nas dependências do Centro de Saúde de Piracema/MG, em horários estipulados por escala de plantões definida pela secretaria municipal de saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Fonte de recurso

02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.36.00 Ficha 294

1.02 e 1.48

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG	
PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2016	
CREDENCIAMENTO № 001/2016	
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÕES	
NOME DA LICITANTE	
CNPJ/CPF:	

- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão:
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato:

6 - DA DOCUMENTAÇÃO<u>PESSOA JURÍDICA</u>



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais CNPJ: 17.980.392/0001-03 Fone: (37) 3334-1299

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores:
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

b) Registro do Responsável Técnico no CRM – Conselho Regional de Medicina Regional compatível com o objeto licitado se, for o caso.

6.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

PESSOA FÍSICA:

- 6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Prova de inscrição no <u>Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)</u>

6.6.- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de <u>Regularidades com a Fazenda Municipal</u>, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- b) Prova de <u>Regularidades com a Fazenda Estadual</u>, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- c) <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) <u>Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS</u>, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.7. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição do licitante no Conselho de Classe da Categoria Competente;

6.8. - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 6.9. DECLARAÇÃO (para as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas)
- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 6.10. TERMO DE CREDENCIAMENTO (para as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas)
- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).
- 6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante PJ(pessoa jurídica) e PF(pessoa física) e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se no caso de pessoa jurídica o que se segue:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.3. Será elaborada mensalmente uma escala de plantões emitida pela Secretária Municipal de Saúde, sendo que a prioridade na escolha do dia designado para cada plantonista, observará a ordem de classificação final no certame.
- 7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.
- 7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após ao mês de referência.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DO REAJUSTE

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora de serviços e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

11 - TERMO DE CREDENCIAMENTO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1. – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 121. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;
- 12.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura:
- c) descumprimento de cláusula editalícia.
- 12.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema em 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 13.2 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsegüente



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) o CREDENCIADO não atender, por 03(três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- 14.5. Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV.
- 15.2- Fica eleito o foro da Comarca de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 15.3. O edital esta disponível com a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 9h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações serão prestadas pelo servidora Jacqueline Mércia Greco Pinto através licitacao@piracema.mg.gov.br, telefone (37) 3334-1299 ou ainda, pelo fax nº (37) 3334-1202. Independentemente de qualquer pagamento.

Piracema/MG, 03 de fevereiro de 2016.

Jacqueline Mércia Greco Pinto Presidente da CPL

Geovani Freire OAB MG 78.531



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especialidade	Quantidade estimada	Valor por	Local dos	Horário do
		anual (Plantão)	plantão	plantões *	plantão
01	Clinico Geral (2ª a 6ª feira)	458	750,00	Centro de Saúde	12 horas
02	Clinico Geral (Feriados,	216	1.000,00	Centro de Saúde	12 horas
	Sábado e Domingo)				
03	Pediatra / Ginecologista	95	1.000,00	Centro de Saúde	12 horas
04	Plantão de Enfermeiro	674	100,00	Centro de Saúde	12 horas

^{*} Centro de Saúde - Rua Joaquim Pinto Lara, n.º 06 - Centro - Piracema/MG

THE PROPERTY WAS TO SEE THE PROPERTY OF THE PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2016

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrito no CNPJ / CPF nº,
oor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
3.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
, de de 2016.

(representante legal ou pessoa física) Carimbo da Empresa ou CPF da Pessoa Física

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

THE PRACENA IN 1883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2016 CREDENCIAMENTO № 001/2016

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do pres	sente, a empresa e d	ou pessoa f	ísica	,				
CNPJ ou CPF nº	,	estabeleci	da ou reside	nte a				
			, vem	solicitar				
redenciamento no(s) item	(s) abaixo especificad	os, conforme	e constante no ar	exo 01				
do Edital de Credenciamento nº 001/2016.								
Item Especialidade Quantidade estimada Valor por Local dos								
	anual (Plantão)	plantão	plantões *	plantão				
Clinico Geral (2ª a 6ª feira)	458	750,00	Centro de Saúde	12 horas				
Clinico Geral (Feriados,	216	1.000,00	Centro de Saúde	12 horas				
Sábado e Domingo)								
Pediatra / Ginecologista	95	1.000,00	Centro de Saúde	12 horas				
Plantão de Enfermeiro	de Enfermeiro 674 100,00			12 horas				
No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.								
	,	de	de 2016.					
(re Car	epresentante legal ou p imbo da Empresa ou CPF d	essoa física) a Pessoa Físic	 a					
	credenciamento no(s) item lo Edital de Credenciamen Especialidade Clinico Geral (2ª a 6ª feira) Clinico Geral (Feriados, Sábado e Domingo) Pediatra / Ginecologista Plantão de Enfermeiro No tocante à pronesmos conforme definido Igualmente, informo edital.	credenciamento no(s) item (s) abaixo especificado do Edital de Credenciamento nº 001/2016. Especialidade Quantidade estimada anual (Plantão) Clinico Geral (2º a 6º feira) 458 Clinico Geral (Feriados, 216 Sábado e Domingo) Pediatra / Ginecologista 95 Plantão de Enfermeiro 674 No tocante à proposta de preços para nesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informamos que concordam no edital. (representante legal ou p	control ou CPF nº	redenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no ar lo Edital de Credenciamento nº 001/2016. Especialidade Quantidade estimada Valor por Local dos plantão plantão plantãos * Clinico Geral (2ª a 6ª feira) 458 750,00 Centro de Saúde Clinico Geral (Feriados, Sábado e Domingo) Pediatra / Ginecologista 95 1.000,00 Centro de Saúde Plantão de Enfermeiro 674 100,00 Centro de Saúde No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitanesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estig				



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

2º TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 001/2016

Pelo	presente	instrumento	а	empresa		ou Pes		oa Fís	sica
					com	sede	ou	domicilio	а
		e	inscrita	no	CNPJ	ou	CPF	sob	0
nº			neste ato	repres	entado p	or seu	repres	entante le	gal
		, porta	ador do	CPF _		,	vem	ADERIR	às
regras	constantes do	Edital de Cred	denciamer	nto n.º (001/2016	e DEC	LARA:		

- 1 Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação serviços médicos e de enfermeiros, para pronto atendimento em regime de plantão, nas dependências do Centro de Saúde de Piracema/MG, em horários estipulados por escala de plantões definida pela secretaria municipal de saúde, conforme especificado abaixo:

Item	Especialidade	Quantidade estimada	Valor por	Local dos	Horário do
		anual (Plantão)	plantão	plantões *	plantão
01	Clinico Geral (2ª a 6ª feira)	458	750,00	Centro de Saúde	12 horas
02	Clinico Geral (Feriados,	216	1.000,00	Centro de Saúde	12 horas
	Sábado e Domingo)				
03	Pediatra / Ginecologista	95	1.000,00	Centro de Saúde	12 horas
04	Plantão de Enfermeiro	674	100,00	Centro de Saúde	12 horas

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 2.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais CNPJ: 17.980.392/0001-03 Fone: (37) 3334-1299

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.3 - Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do quadro acima.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após ao mês de referência.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 3.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da sequinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 – DO REAJUSTE

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos. 5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de sreviço as seguintes
- 5.2.1. advertência;

sanções:

- 5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;
- 5.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- b) descumprimento de cláusula editalícia.
- 5.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

lgualmente, estipuladas no edital.		que	concordamos	com	todas	as	condições
		,	de		de 2	2016.	
	`		gal ou pessoa f	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		